

Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2026/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.001221/2026-79

SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA NOTURNA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 24/2026, Processo nº 476908.001221/2026-79, que definiu a necessidade de 1 (um) posto de vigilância patrimonial desarmada, em período noturno, escala 12x36, com cobertura durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na sede do CRAGO. A estrutura segue, com as adaptações pertinentes, o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União para serviços, atualização MAI/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de vigilância patrimonial desarmada, em período noturno, mediante disponibilização de 1 (um) posto de vigilância, em escala 12x36, com cobertura ininterrupta durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e períodos de recesso administrativo, nas dependências da sede do Conselho Regional de Administração de Goiás - CRAGO, conforme as condições, requisitos, rotinas e níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, continuado e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois os empregados da contratada permanecerão à disposição do CRAGO em local e jornada definidos para a execução do posto, sem compartilhamento dos mesmos recursos humanos para execução simultânea de outros contratos durante o respectivo plantão, permitindo fiscalização quanto à alocação, frequência, substituição e cumprimento das obrigações trabalhistas vinculadas ao contrato.

1.3. A contratação será realizada por posto de serviço, e não por número nominal de empregados. Compete exclusivamente à contratada dimensionar sua força de trabalho para assegurar a cobertura integral da escala, inclusive titulares, folguistas, reservas e substitutos, sem pagamento adicional pelo CRAGO em razão de férias, afastamentos, ausências, intervalos, treinamentos, desligamentos ou outras ocorrências próprias da gestão de pessoal.

Quadro 1 - Objeto e quantitativo

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Período
1	Posto de vigilância patrimonial desarmada noturna, escala 12x36, cobertura 7 dias/semana, inclusive feriados, com dedicação exclusiva de mão de obra e todos os insumos necessários.	Posto/mês	1	A partir de 14/09/2026 até 31/12/2026

1.4. O horário de funcionamento do posto será, como referência operacional, das 19h00 às 07h00 do dia seguinte, totalizando 12 (doze) horas por plantão, em regime 12x36. O horário poderá ser ajustado pela Administração antes da divulgação do aviso de contratação direta ou, durante a execução, por necessidade operacional, desde que preservada a carga do posto e sem alteração indevida do equilíbrio econômico-financeiro.

1.5. A execução terá início previsto a partir de 14 de setembro de 2026, em data fixada na Ordem de Serviço, e encerramento impreterível em 31 de dezembro de 2026. Não será admitida prorrogação desta contratação para o exercício de 2027, sem prejuízo da instauração de processo autônomo e previamente planejado para atendimento da necessidade no exercício seguinte.

1.6. A data de 14/09/2026 é utilizada como marco estimativo para cálculo do valor global. Caso a conclusão do procedimento de contratação ocorra posteriormente, o início será deslocado para a data indicada na Ordem de Serviço, permanecendo inalterado o termo final de 31/12/2026 e reduzindo-se proporcionalmente o valor total estimado. O primeiro plantão somente poderá ocorrer após a comprovação da regularidade dos profissionais e da documentação exigida neste Termo de Referência.

1.7. Não haverá parcelamento do objeto. A divisão de um único posto entre empresas distintas comprometeria a unidade de comando, a padronização das rotinas, a responsabilização trabalhista, a supervisão, a gestão de substituições e a aferição de desempenho, sem ganho econômico previsível.

1.8. O valor mensal de referência, apurado na pesquisa de preços juntada aos autos, é de R\$ 17.277,08. Considerando o início estimado em 14/09/2026, o período parcial de setembro e os meses integrais de outubro, novembro e dezembro, o valor global estimado é de R\$ 61.621,59, conforme memória de cálculo constante do item 10 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre do DFD nº 24/2026, que identificou maior vulnerabilidade da sede do CRAGO durante o período noturno, quando há menor circulação de pessoas e permanência, nas instalações, de bens patrimoniais, equipamentos, documentos, sistemas e demais ativos institucionais cuja preservação é indispensável à continuidade administrativa.

2.2. A vigilância presencial noturna constitui medida preventiva complementar aos controles físicos e eletrônicos eventualmente existentes. O posto deverá atuar de forma dissuasória e preventiva, detectar situações anormais, controlar acessos fora do expediente, realizar rondas, registrar ocorrências e acionar, quando necessário, a supervisão, os responsáveis do CRAGO e os serviços públicos de emergência ou segurança.

2.3. A solução não se confunde com portaria, recepção, zeladoria ou simples controle de entrada e saída. O objeto é serviço regulamentado de segurança privada, especificamente vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, devendo ser executado por empresa autorizada pela Polícia Federal e por profissionais habilitados para a atividade.

2.4. A contratação busca reduzir riscos de invasão, furto, vandalismo, dano ao patrimônio, acesso não autorizado, incêndio ou outras anormalidades perceptíveis pelo vigilante, sem transferir ao profissional atribuições próprias de polícia, combate especializado a incêndio, manutenção predial ou atividades estranhas à vigilância patrimonial.

2.5. Os resultados pretendidos são: continuidade da proteção presencial noturna; redução do tempo de detecção de ocorrências; melhoria do controle de acesso fora do expediente; registro auditável das rondas e eventos; responsabilização contratual clara; e preservação dos ativos institucionais do CRAGO.

2.6. O planejamento inicial considerou contratação por 12 (doze) meses. Após a realização da pesquisa de preços, que apontou valor mensal de referência de R\$ 17.277,08 e valor de R\$ 207.324,96 para 12 meses, a Coordenadoria Financeira informou saldo atual de R\$ 70.003,43 na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva para o exercício de 2026.

2.7. Considerando que o procedimento está sendo concluído no último quadrimestre do exercício, a Administração reavaliou a estratégia e delimitou esta contratação exclusivamente ao período remanescente de 2026, com início estimado a partir de 14/09/2026 e término em 31/12/2026. A medida possibilita atender a necessidade de proteção noturna já identificada, mantendo a contratação compatível com a disponibilidade orçamentária do exercício e permitindo planejamento específico e tempestivo da solução a ser adotada em 2027.

2.8. A contratação para o exercício de 2027 deverá ser objeto de processo próprio, com atualização dos estudos, da pesquisa de preços, da planilha de custos, do instrumento coletivo aplicável e adoção do procedimento de seleção compatível com o valor e com a duração então pretendidos. A presente contratação não contém cláusula de prorrogação destinada a substituir esse planejamento subsequente.

2.9. A delimitação temporal ao exercício de 2026 corresponde à necessidade administrativa atualmente objeto deste processo e à programação orçamentária disponível. Para fins de controle preventivo do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado desta contratação foi também confrontado, de maneira conservadora, com o valor de R\$ 2.996,57 já utilizado no exercício na mesma rubrica orçamentária, conforme detalhado no item 10.

2.10. Diante do valor estimado para o período remanescente de 2026, a seleção do fornecedor poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o procedimento eletrônico, a busca da proposta mais vantajosa, a habilitação da empresa e a análise da exequibilidade da planilha de custos e formação de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a disponibilização contínua de posto de vigilância desarmada, com profissionais habilitados, supervisão da contratada, preposto, uniformes, identificação, lanternas, meios de comunicação,

registros de ocorrência, controle de rondas e todos os demais insumos necessários ao serviço.

3.2. A solução abrange as etapas de mobilização, início do posto, execução diária, gestão de escalas, substituições, supervisões, registros, controle de qualidade, fiscalização trabalhista, correção de falhas, desmobilização e transição ao término da contratação.

3.3. A contratada deverá manter capacidade de resposta suficiente para substituir profissional ausente antes do início do plantão ou, em situações imprevisíveis ocorridas durante a jornada, no menor tempo operacional possível, sem deixar o posto desguarnecido e sem transferir ao CRAGO o ônus de localizar ou gerenciar substitutos.

3.4. Os materiais de consumo e equipamentos serão fornecidos pela contratada em regime de disponibilidade durante toda a execução, com manutenção e reposição imediata em caso de defeito, perda de funcionalidade ou desgaste incompatível com o serviço.

3.5. Ao término do contrato, a contratada deverá retirar seus bens, devolver chaves, credenciais, cartões, controles, registros e demais itens pertencentes ao CRAGO, prestar informações necessárias à transição e manter o dever de confidencialidade sobre informações acessadas durante a execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais e regulatórios da empresa

4.1.1. A empresa deverá estar regularmente constituída e autorizada pela Polícia Federal para prestação de serviço de segurança privada compatível com vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, mantendo válida a autorização durante toda a vigência contratual.

4.1.2. A empresa deverá observar a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 13.012/2026, os atos normativos da Polícia Federal ainda aplicáveis e as normas supervenientes relacionadas à segurança privada.

4.1.3. Deverá ser comprovado o atendimento ao capital social mínimo integralizado exigido pela legislação específica para a modalidade efetivamente autorizada, prevalecendo o requisito legal vigente na data da habilitação/contratação.

4.1.4. A perda, suspensão, cancelamento, expiração ou restrição da autorização de funcionamento ou de qualquer requisito legal indispensável deverá ser comunicada imediatamente ao CRAGO, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

4.2. Registro e regularidade perante o Sistema CFA/CRAs e o CRAGO

4.2.1. A empresa deverá comprovar **registro e regularidade perante o Conselho Regional de Administração – CRA de sua jurisdição**, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica, válida na data da habilitação.

4.2.2. Deverá ser comprovada, igualmente, a regularidade do **Responsável Técnico perante o respectivo Conselho Regional de Administração**, mediante certidão válida, observadas as disposições normativas do Sistema CFA/CRAs.

4.2.3. A empresa sediada fora do Estado de Goiás deverá, para execução do contrato, comprovar **registro secundário, visto ou providência cadastral correspondente perante o Conselho Regional de Administração de Goiás – CRAGO**, na forma das normas do Sistema CFA/CRAs.

4.2.4. A comprovação do registro e da regularidade profissional constitui **requisito de habilitação da empresa**, devendo a condição ser mantida durante toda a execução contratual.

4.2.5. A ausência, suspensão, cancelamento ou vencimento da regularidade perante o Sistema CFA/CRAs e o CRAGO deverá ser sanada no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.3. Requisitos dos vigilantes

4.3.1. Os profissionais deverão atender integralmente aos requisitos legais para exercício da atividade de vigilante e estar regularmente vinculados à contratada.

4.3.2. Antes da alocação, a contratada deverá comprovar formação profissional, reciclagem/aperfeiçoamento dentro do prazo aplicável, aptidão física e mental, documentação funcional e demais requisitos definidos pela Polícia Federal.

4.3.3. Todo substituto, folguista ou reserva deverá possuir a mesma habilitação mínima exigida para o titular do posto.

4.3.4. O CRAGO poderá recusar, motivadamente, a alocação de profissional que não comprove os requisitos legais, sem que isso gere direito a acréscimo de preço ou atraso na cobertura do posto.

4.3.5. Os vigilantes deverão apresentar postura compatível com ambiente institucional, urbanidade, discrição, atenção, capacidade de comunicação e observância das orientações operacionais do posto, sem prejuízo da autonomia empregatícia da contratada.

4.4. Uniformes, identificação e apresentação pessoal

4.4.1. A contratada fornecerá uniformes completos, compatíveis com a legislação de segurança privada e com a atividade noturna, em quantidade suficiente para higienização e reposição, sem qualquer cobrança ao empregado ou ao CRAGO.

4.4.2. O uniforme deverá estar limpo, íntegro, padronizado e identificado, sendo vedado o uso de peças que possam induzir confusão com forças policiais ou órgãos públicos.

4.4.3. A contratada fornecerá identificação funcional e, quando aplicável, acessórios de proteção contra chuva e frio para rondas externas.

4.4.4. A reposição de peças danificadas ou desgastadas deverá ocorrer em prazo compatível com a manutenção do padrão de apresentação do posto.

4.5. Equipamentos e meios operacionais mínimos

4.5.1. A contratada deverá fornecer e manter, no mínimo, os seguintes meios operacionais:

- lanterna profissional recarregável, com autonomia compatível com o plantão e equipamento reserva ou forma de reposição imediata;
- meio de comunicação funcional que permita contato imediato com a supervisão da empresa e com os contatos definidos pelo CRAGO;
- livro, formulário ou solução eletrônica para registro de ocorrências e passagem de serviço;
- meio de controle de rondas, preferencialmente eletrônico ou, na impossibilidade, registro físico auditável;
- equipamentos de proteção individual exigidos pela análise de riscos da contratada e pelas normas de segurança e saúde do trabalho;
- demais materiais indispensáveis à execução das rotinas definidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeito funcionamento. A substituição de item defeituoso deverá ocorrer imediatamente ou, quando tecnicamente inviável, sem comprometer a continuidade do serviço.

4.5.3. Não haverá emprego de arma de fogo, munição ou equipamento ofensivo cuja utilização seja incompatível com a modalidade desarmada contratada.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A contratada deverá priorizar equipamentos recarregáveis, reduzir impressões desnecessárias, destinar corretamente pilhas, baterias, componentes eletrônicos e uniformes descartados, e adotar práticas de uso racional de energia e materiais.

4.6.2. A execução deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as políticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública, sem impor requisitos desproporcionais ao objeto.

4.7. Subcontratação, cessão e consórcios

4.7.1. Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto, entendido como a disponibilização e gestão do posto de vigilância patrimonial. Serviços meramente acessórios, quando indispensáveis e legalmente admitidos, dependerão de autorização prévia do CRAGO.

4.7.2. É vedada a cessão ou transferência da execução do posto a terceiro não contratado.

4.7.3. Não será admitida a participação de consórcios, considerando a baixa complexidade quantitativa do objeto, a existência de apenas 1 (um) posto e a inexistência de necessidade técnica de associação empresarial para sua execução.

4.8. Garantia contratual e mitigação de riscos trabalhistas

4.8.1. A Administração poderá exigir garantia de execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em percentual e condições definidos no aviso de contratação direta e no instrumento contratual, especialmente em razão do regime de dedicação exclusiva de mão de obra e da necessidade de proteção contra inadimplimentos contratuais e trabalhistas.

4.8.2. A contratação deverá adotar mecanismo de tratamento do risco trabalhista compatível com a regulamentação aplicável aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou Pagamento pelo Fato Gerador, conforme opção administrativa expressamente definida no

procedimento e no contrato.

4.9. Vistoria

4.9.1. A vistoria prévia será facultativa. A empresa interessada poderá vistoriar a sede mediante agendamento ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do aviso de contratação direta.

4.9.2. A ausência de vistoria não poderá fundamentar pedido posterior de reajuste extraordinário, ressarcimento ou alegação de desconhecimento de condições que poderiam ser constatadas por análise do Termo de Referência ou vistoria facultada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e início

5.1.1. Após a Ordem de Serviço, a contratada apresentará relação dos profissionais inicialmente designados, documentos de habilitação funcional, escala, dados do preposto, contatos da supervisão e relação dos equipamentos fornecidos.

5.1.2. O início do primeiro plantão somente ocorrerá após conferência, pela fiscalização, dos documentos mínimos exigidos, sem que essa conferência transfira ao CRAGO responsabilidade pela regularidade trabalhista ou profissional dos empregados.

5.1.3. A contratada realizará orientação inicial do posto, contemplando acessos, áreas de ronda, contatos de emergência, procedimentos de comunicação, limites de atuação, registro de ocorrências e regras de sigilo.

5.2. Jornada e cobertura do posto

5.2.1. O posto deverá permanecer coberto durante toda a jornada contratada. A empresa organizará a escala 12x36 conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável, sem transferir ao CRAGO a gestão de horários individuais ou de folgas.

5.2.2. Intervalos intrajornada e demais pausas legalmente devidas deverão ser administrados conforme a legislação e a norma coletiva, mantendo-se o nível de proteção contratado e evitando descontinuidade indevida do posto.

5.2.3. Faltas, atrasos, afastamentos, férias, licenças, desligamentos ou qualquer outra ausência deverão ser cobertos pela contratada, às suas expensas, por profissional habilitado.

5.2.4. A contratada deverá manter sistema de contingência e reserva técnica suficiente para evitar posto descoberto.

5.3. Rotinas operacionais do vigilante

5.3.1. Constituem rotinas mínimas do posto:

- apresentar-se no início do plantão devidamente uniformizado, identificado e em condições de trabalho;
- realizar passagem de serviço com registro das ocorrências pendentes e anormalidades;
- verificar acessos, portas, portões, janelas e demais pontos definidos no plano do posto;
- realizar rondas preventivas internas e externas nas áreas sob responsabilidade do CRAGO;
- observar sinais de arrombamento, fumaça, vazamento, curto-circuito aparente, dano, movimentação suspeita ou outras anormalidades perceptíveis;
- controlar o ingresso excepcional de pessoas fora do expediente conforme autorização e protocolo definidos pelo CRAGO;
- impedir o acesso de pessoa não autorizada, dentro dos limites legais e sem prática de ato de polícia;
- acionar imediatamente a supervisão e os contatos institucionais em ocorrências relevantes;
- acionar Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU ou outro serviço público de emergência quando a situação objetivamente exigir providência imediata;
- preservar o local de eventual ocorrência até a chegada do responsável ou autoridade competente, quando cabível;
- registrar, de forma objetiva, data, horário, local, pessoas envolvidas, providências adotadas e desfecho conhecido;
- manter sigilo sobre rotinas, chaves, sistemas, câmeras, alarmes, circulação de pessoas e demais informações de segurança;
- não abandonar o posto e não executar atividades particulares ou estranhas ao objeto que comprometam a vigilância.

5.4. Rondas e controle de ronda

5.4.1. Serão realizadas, no mínimo, 4 (quatro) rondas completas por plantão, distribuídas ao longo da jornada e em horários variáveis, sem prejuízo de rondas adicionais determinadas por situação concreta.

5.4.2. A fiscalização poderá definir pontos de verificação e alterar rotas por motivo de segurança, vedada a divulgação pública de padrão fixo de rondas.

5.4.3. O registro de ronda deverá permitir auditoria posterior da data, horário e identificação do profissional, preservados os requisitos de segurança da informação.

5.5. Ocorrências e comunicação

5.5.1. Ocorrências de baixa gravidade serão registradas no livro/sistema do posto e consolidadas no relatório mensal.

5.5.2. Ocorrências graves ou potencialmente graves deverão ser comunicadas imediatamente, por meio que assegure rápida ciência, à supervisão da contratada e ao contato indicado pelo CRAGO, sem aguardar o relatório mensal.

5.5.3. Quando houver acionamento de órgão de emergência ou segurança, o registro deverá identificar o órgão acionado, horário e, se disponível, protocolo ou referência do atendimento.

5.6. Supervisão da contratada e preposto

5.6.1. A contratada designará preposto formalmente aceito pelo CRAGO, com poderes para receber comunicações, tratar falhas, providenciar substituições e representar a empresa na execução.

5.6.2. A supervisão operacional deverá realizar inspeções presenciais periódicas no posto, inclusive em horário noturno, em frequência mínima quinzenal, registrando visita, condição do posto e eventual providência adotada.

5.6.3. A supervisão não poderá interromper a execução ou afastar o vigilante sem providenciar cobertura simultânea quando necessária.

5.7. Condutas vedadas

5.7.1. É vedado ao profissional:

- dormir durante o plantão;
- ausentar-se sem cobertura ou autorização operacional da contratada;
- portar ou utilizar arma de fogo ou munição no posto contratado;
- consumir álcool, drogas ilícitas ou substâncias que comprometam a capacidade laboral;
- receber visitas particulares ou permitir permanência de terceiros sem autorização;
- utilizar computadores, sistemas, telefones ou equipamentos do CRAGO para fins particulares sem autorização;
- fotografar, filmar, copiar ou divulgar documentos, ambientes internos, telas, chaves, senhas, imagens de CFTV ou rotinas de segurança;
- fornecer informações sobre empregados, conselheiros, autoridades, horários, sistemas ou vulnerabilidades a terceiros;
- reproduzir chaves, códigos, cartões ou credenciais;
- executar tarefas de recepção, limpeza, manutenção, transporte de valores ou outras atividades incompatíveis com o núcleo de vigilância, salvo apoio emergencial estritamente necessário à segurança.

5.8. Substituição de profissionais

5.8.1. O CRAGO poderá solicitar, de forma motivada e relacionada à execução, a substituição de profissional por conduta incompatível, descumprimento de rotina, quebra de sigilo, inaptidão operacional ou reiteradas falhas, cabendo à contratada exercer o poder empregatício e providenciar substituto habilitado.

5.8.2. A solicitação de substituição não importará ingerência do CRAGO na relação trabalhista, sendo vedado ao fiscal aplicar punições diretamente ao empregado da contratada.

5.9. Continuidade, transição e encerramento

5.9.1. Ao final do contrato, a contratada deverá cooperar com a transição operacional, entregando registros pertencentes ao CRAGO, devolvendo acessos e mantendo o posto até a data final formalmente estabelecida, 31/12/2026.

5.9.2. A empresa não poderá reter chaves, documentos, registros, credenciais ou informações do CRAGO em razão de controvérsia comercial ou trabalhista.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes gerais de fiscalização

6.1.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

6.1.2. A fiscalização poderá ocorrer por inspeção presencial, análise de registros, relatórios, escalas, documentos trabalhistas, controles de ronda, entrevistas funcionais estritamente necessárias e outros meios idôneos de comprovação.

6.1.3. As comunicações formais relevantes serão dirigidas ao preposto, preferencialmente por meio eletrônico institucional que permita rastreabilidade.

6.2. Gestão da mão de obra sem ingerência

6.2.1. O CRAGO definirá resultados, rotinas do posto, horários de cobertura e requisitos de segurança, mas não exercerá poder diretivo trabalhista sobre os empregados da contratada.

6.2.2. É vedado aos agentes do CRAGO selecionar, contratar, demitir, aplicar sanção disciplinar, conceder férias, definir remuneração, negociar direitos individuais ou comandar diretamente a escala interna da contratada.

6.2.3. Orientações operacionais relacionadas ao posto serão transmitidas ao preposto ou, quando urgentes e simples, ao vigilante em serviço, devendo questões de pessoal ser direcionadas à contratada.

6.3. Documentação inicial e mensal

6.3.1. Antes do início, a contratada apresentará, no mínimo: relação dos empregados inicialmente alocados; documentos de habilitação profissional; escala; indicação de preposto e supervisor; autorização da Polícia Federal; comprovação dos registros e licenças exigíveis; e relação de equipamentos disponibilizados.

6.3.2. Mensalmente, juntamente com a medição, serão apresentados relatório de execução, escala efetivamente cumprida, substituições, ocorrências relevantes, registros de supervisão e demais evidências solicitadas pelo fiscal.

6.3.3. A fiscalização administrativa poderá exigir documentos de folha, salários, benefícios, FGTS, contribuições previdenciárias, férias, 13º salário e demais obrigações vinculadas aos trabalhadores alocados, na extensão permitida pela legislação e pela regulamentação de terceirização.

6.4. Fiscalização trabalhista e previdenciária

6.4.1. A contratada deverá manter durante toda a execução o pagamento tempestivo de salários, adicionais, benefícios, encargos e demais parcelas previstas em lei e em instrumento coletivo.

6.4.2. A ausência de comprovação, atraso salarial, falta de recolhimentos ou outras irregularidades poderá ensejar retenções, glosas, execução de garantias, pagamento direto nos casos legalmente admitidos, comunicação aos órgãos competentes e aplicação de sanções, observadas as garantias processuais.

6.4.3. A fiscalização trabalhista não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada como empregadora e não cria vínculo entre os empregados terceirizados e o CRAGO.

6.5. Instrumento de Medição de Resultado - IMR

6.5.1. A qualidade será aferida por Instrumento de Medição de Resultado constante do Anexo I, baseado em disponibilidade do posto, pontualidade, habilitação dos profissionais, execução de rondas, registros, uniformização, equipamentos, supervisão e atendimento às correções.

6.5.2. A redução do pagamento decorrente do IMR corresponde à adequação do preço ao resultado efetivamente entregue e não se confunde com sanção administrativa, podendo coexistir com penalidade quando a mesma conduta também configurar infração contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição mensal

7.1.1. A medição será mensal e considerará a disponibilidade efetiva do posto, o cumprimento das rotinas e os indicadores do IMR. O primeiro período de medição poderá ser inferior a um mês, caso o serviço se inicie após o primeiro dia da competência.

7.1.2. Períodos em que o posto permanecer descoberto serão glosados proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade, sem prejuízo das demais reduções por falhas de qualidade e das sanções cabíveis.

7.1.3. O fiscal emitirá avaliação da execução com indicação de conformidades, ocorrências e, quando aplicável,

descontos. A contratada poderá apresentar justificativas e evidências antes do fechamento definitivo da medição, conforme fluxo administrativo estabelecido pelo CRAGO.

7.2. Recebimento

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência da execução mensal e da documentação necessária à medição.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço, aplicação do IMR e saneamento das pendências que não impeçam o processamento do pagamento, sem prejuízo de ajustes posteriores legalmente cabíveis.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e verificação das condições de regularidade exigidas, observada a ordem cronológica e os prazos definidos no aviso de contratação direta e no contrato.

7.3.2. A nota fiscal deverá refletir o valor efetivamente medido após glosas e ajustes. Quando o procedimento interno exigir emissão prévia, a contratada deverá emitir documento de ajuste ou nova nota conforme orientação formal da fiscalização.

7.3.3. Não haverá pagamento por horas extras, adicionais ou custos de substituição não previamente autorizados como alteração contratual; tais componentes devem estar incorporados à formação ordinária do preço conforme a jornada e as condições previstas.

7.3.4. Para o período inicial inferior a um mês, o pagamento será proporcional aos dias de efetiva disponibilização do posto, adotando-se, para fins de cálculo, o valor mensal dividido por 30 (trinta) dias, sem prejuízo das glosas decorrentes do IMR ou de indisponibilidade do posto.

7.4. Repactuação, reajustamento e equilíbrio econômico-financeiro

7.4.1. Considerando que a contratação se encerra em 31/12/2026 e possui duração inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento ordinário por índice durante sua vigência.

7.4.2. Eventual pedido de repactuação relacionado a custos de mão de obra somente será analisado se juridicamente cabível, mediante demonstração analítica da variação, observância do interregno legal e apresentação do instrumento coletivo e da respectiva memória de cálculo.

7.4.3. Permanece assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação do fato gerador e de seus efeitos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, além das hipóteses contratuais específicas caracterizadas por descumprimento das obrigações do objeto.

8.2. Sem prejuízo da tipificação legal, serão consideradas falhas relevantes, conforme gravidade e reincidência: abandono de posto; posto descoberto; emprego de profissional não habilitado; violação de sigilo; ingresso indevido de pessoa; ausência de substituição; uso de arma em desacordo com o objeto; falsificação de registros de ronda; descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas; e perda da autorização indispensável da Polícia Federal.

8.3. A aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta, o contrato e o devido processo administrativo.

8.4. A aplicação de sanção não exclui a glosa por serviço não prestado, a execução da garantia, a reparação integral do dano nem outras consequências previstas em lei.

8.5. Os percentuais de multas moratórias e compensatórias serão detalhados no aviso de contratação direta e no contrato, com gradação proporcional à natureza, duração, impacto e reincidência da falha.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado de R\$ 61.621,59 para o período máximo de 14/09/2026 a 31/12/2026. O critério de julgamento será o menor preço global para o período, com indicação obrigatória do valor mensal do posto e análise da exequibilidade da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.1.2. O regime de execução será por preço mensal do posto efetivamente disponibilizado, com pagamento

proporcional no primeiro período incompleto e observância das regras de medição e qualidade.

9.2. Proposta e planilha de custos

9.2.1. A proposta deverá conter valor mensal do posto, valor proporcional estimado para o período de 14/09/2026 a 30/09/2026 e valor global para a execução até 31/12/2026, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, e ser acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo V deste Termo de Referência, estruturada com base no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017 e adaptada às peculiaridades deste serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2.2. A empresa deverá identificar o instrumento coletivo de trabalho utilizado, respectiva vigência, data-base, categoria profissional e base territorial, demonstrando os reflexos nos componentes de custos.

9.2.3. A planilha deverá contemplar salários, adicionais legais e convencionais, encargos, benefícios, provisões, uniformes, equipamentos, supervisão, custos indiretos, tributos e lucro, sem omissão de direitos trabalhistas obrigatórios.

9.2.4. Não será admitida proposta cuja exequibilidade dependa de supressão de direito trabalhista, benefício obrigatório, encargo legal, subdimensionamento de cobertura ou transferência indevida de custo ao trabalhador.

9.2.5. Erros materiais sanáveis na planilha poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem majoração indevida do preço global após a fase competitiva e permaneça comprovada a exequibilidade.

9.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no aviso de contratação direta, observados o SICAF e os meios eletrônicos de comprovação admitidos.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal, compatível com a prestação de vigilância patrimonial exclusivamente desarmada ou modalidade legal que abranja o serviço desarmado objeto da contratação.

9.4.2. Comprovação da regularidade da autorização/licença na unidade federativa pertinente, quando exigida pela regulamentação de segurança privada.

9.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência satisfatória na prestação continuada de serviço de vigilância patrimonial, com disponibilização de posto(s) de vigilância.

9.4.4. Será admitida experiência em vigilância patrimonial armada ou desarmada para fins de capacidade operacional, desde que a empresa esteja legalmente habilitada a executar a modalidade desarmada objeto desta contratação.

9.4.5. Não serão considerados equivalentes atestados restritos a recepção, portaria, controle de acesso não regulamentado, zeladoria, limpeza ou apoio administrativo, pois não demonstram experiência na atividade de segurança privada objeto da contratação.

9.4.6. Poderá ser exigida comprovação de experiência mínima temporal e/ou quantitativa apenas na extensão tecnicamente justificada e compatível com a relevância do posto, vedadas exigências desproporcionais para objeto de apenas 1 (um) posto.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Além dos documentos econômico-financeiros definidos no aviso de contratação direta, deverão ser observadas as exigências específicas aplicáveis aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e o capital social mínimo integralizado previsto na Lei nº 14.967/2024 para a modalidade de segurança privada autorizada.

9.5.2. Para vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, será exigido o capital social mínimo integralizado previsto na legislação específica vigente na data da contratação.

9.5.3. Na hipótese de aplicação dos parâmetros do modelo AGU para contratos com dedicação exclusiva, poderão ser exigidos Capital Circulante Líquido/Capital de Giro, patrimônio líquido e declaração de compromissos assumidos, conforme critérios e percentuais justificados no aviso de contratação direta.

9.6. Registro e regularidade perante o Sistema CFA/CRA e CRAGO

0.1. **9.6.1.** Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar **Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Administração competente**, bem como a comprovação da regularidade do respectivo Responsável Técnico.

0.2. **9.6.2.** A empresa sediada fora do Estado de Goiás deverá comprovar, antes do início da execução, o

registro secundário, visto ou providência equivalente perante o CRAGO, conforme regulamentação do Sistema CFA/CRA's.

0.3. **9.6.3.** A manutenção da regularidade perante o Sistema CFA/CRA's e o CRAGO constitui obrigação da contratada durante todo o período de execução.

9.7. Cooperativas e formas associativas

9.7.1. A participação de cooperativas será avaliada à luz da natureza do regime de dedicação exclusiva, da necessidade de subordinação jurídica típica do vínculo empregatício dos vigilantes e da legislação aplicável, devendo o aviso de contratação direta observar os modelos e entendimentos jurídicos vigentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.1. A pesquisa de preços constante dos autos utilizou contratações públicas comparáveis e apurou os valores mensais de R\$ 15.945,68, R\$ 17.277,08 e R\$ 17.349,04 para posto de vigilância desarmada noturna 12x36. Foi adotada a mediana da série, correspondente a R\$ 17.277,08 por posto/mês, como preço estimado de referência.

10.2. Para o período remanescente de 2026, considera-se início estimado em 14/09/2026 e término em 31/12/2026. O primeiro período compreende 17 (dezesete) dias de setembro, calculados pelo divisor de 30 dias, seguido de 3 (três) meses integrais.

Quadro 2 - Memória de cálculo do valor estimado

Componente	Cálculo	Valor
Valor mensal de referência	Mediana da pesquisa	R\$ 17.277,08
Valor diário para proporcionalidade	$R\$ 17.277,08 \div 30$	R\$ 575,9027
14/09/2026 a 30/09/2026	17/30 do valor mensal	R\$ 9.790,35
Outubro a dezembro de 2026	$3 \times R\$ 17.277,08$	R\$ 51.831,24
VALOR GLOBAL ESTIMADO	$R\\$ 9.790,35 + R\\$ 51.831,24$	R\$ 61.621,59

10.3. Caso o início efetivo ocorra depois de 14/09/2026, o valor global será automaticamente reduzido de forma proporcional, mantendo-se o valor mensal contratado e o termo final de 31/12/2026. Não haverá início anterior a 14/09/2026 para fins desta contratação.

10.4. O limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026 é de R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

10.5. Para fins de controle preventivo do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerou-se, de forma conservadora, também o valor de R\$ 2.996,57 já utilizado no exercício de 2026 na rubrica Serviços de Segurança Predial e Preventiva. Somado ao valor máximo estimado desta contratação, o montante alcança R\$ 64.618,16, permanecendo R\$ 873,95 abaixo do limite legal atualizado. Essa consideração conservadora não substitui a classificação jurídica da natureza das despesas, mas demonstra que, mesmo na hipótese de agregação integral do valor já executado na rubrica, o limite permanece respeitado.

10.6. A pesquisa e a análise da proposta deverão observar a IN SEGES/ME nº 65/2021, no que couber, e a sistemática aplicável aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive a verificação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente em Goiás e o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo V, estruturada com base no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva. A Informação de Dotação Orçamentária juntada aos autos registra saldo atual de R\$ 70.003,43 para o exercício de 2026.

11.2. O valor global estimado de R\$ 61.621,59 encontra-se integralmente comportado no saldo orçamentário informado, resultando margem orçamentária estimada de R\$ 8.381,84, sem prejuízo da reserva e do empenho a serem formalizados antes da contratação.

11.3. A contratação encerra-se em 31/12/2026 e não gera obrigação contratual ordinária para o exercício seguinte. Eventual necessidade de continuidade em 2027 deverá ser objeto de processo próprio, com dotação e procedimento de contratação correspondentes.

12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E INTERPRETATIVAS

Referência	Aplicação
Lei nº 14.133/2021	Licitações e contratos administrativos; contratação direta; planejamento; seleção; gestão; fiscalização; sanções e duração contratual.
Decreto nº 12.807/2025	Atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 para 2026, inclusive o limite do art. 75, II.
Lei nº 14.967/2024	Estatuto da Segurança Privada; enquadramento da vigilância patrimonial desarmada e requisitos das empresas e profissionais.
Decreto nº 13.012/2026	Regulamentação da Lei nº 14.967/2024 quanto à autorização, controle e fiscalização da segurança privada.
IN SEGES/MP nº 5/2017, no que couber	Regras operacionais aplicáveis aos serviços terceirizados, especialmente dedicação exclusiva de mão de obra, fiscalização e planilha de custos.
IN SEGES/ME nº 81/2022	Elaboração de Termo de Referência e Sistema TR Digital.
IN SEGES/ME nº 65/2021	Pesquisa de preços.
Normas coletivas da categoria em Goiânia/GO	Salários, benefícios, adicionais e demais condições de trabalho a serem refletidos na planilha de custos.

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O IMR tem por finalidade vincular o pagamento ao resultado efetivamente entregue, sem substituir a fiscalização contratual nem as sanções administrativas. A pontuação mensal parte de 100 pontos. As ocorrências serão registradas pelo fiscal com evidências suficientes e poderão ser contestadas pela contratada no fluxo de medição.

Indicador	Critério	Falha	Dedução	Observação
Disponibilidade do posto	Cobertura integral da jornada	Posto descoberto por até 30 min	10 por ocorrência	Além da glosa proporcional do período não prestado.
Disponibilidade do posto	Cobertura integral da jornada	Posto descoberto por mais de 30 min e até 2h	20 por ocorrência	Pode caracterizar infração contratual relevante.
Disponibilidade do posto	Cobertura integral da jornada	Posto descoberto por mais de 2h	40 por ocorrência	Sujeito a sanção e avaliação de reincidência.
Pontualidade	Início do plantão no horário	Atraso superior a 10 min sem cobertura	5 por ocorrência	Sem prejuízo de glosa quando houver descontinuidade.
Habilitação	Profissional regularmente habilitado	Profissional sem documento/requisito obrigatório	30 por ocorrência	Substituição imediata obrigatória.
Rondas	Mínimo de 4 por plantão	Ronda não realizada sem justificativa	3 por ronda omitida	Limite mensal de 18 pontos neste indicador.
Registros	Livro/sistema atualizado	Ocorrência relevante sem registro	5 por ocorrência	Gravidade pode justificar sanção.
Uniforme/identificação	Padrão completo e adequado	Irregularidade não corrigida após ciência	2 por ocorrência	Reincidência aumenta criticidade.

Equipamentos	Lanterna/comunicação disponíveis	Equipamento essencial indisponível	3 por ocorrência	Se comprometer a segurança, poderá haver dedução maior motivada.
Supervisão	Visita quinzenal mínima	Ausência de supervisão no período	5 por evento não realizado	Comprovação por registro de visita.
Correção de falhas	Atendimento no prazo	Não atendimento injustificado de determinação	5 a 20	Conforme impacto e prazo vencido.
Sigilo/segurança	Preservação de informações	Quebra comprovada de sigilo	30	Sem prejuízo de sanção e responsabilização.

Faixas de resultado mensal:

Pontuação	Fator de pagamento
95 a 100 pontos	100% do valor mensal medido, ressalvadas glosas por posto descoberto.
90 a 94 pontos	98% do valor mensal após glosas.
80 a 89 pontos	95% do valor mensal após glosas.
70 a 79 pontos	90% do valor mensal após glosas e plano de correção obrigatório.
Abaixo de 70 pontos	85% do valor mensal após glosas, sem prejuízo de abertura de procedimento sancionador e avaliação de continuidade contratual.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DO POSTO

Local	Sede do CRAGO - Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia/GO.
Quantidade	1 (um) posto.
Modalidade	Vigilância patrimonial exclusivamente desarmada.
Regime	12x36.
Horário referencial	19h00 às 07h00.
Período	Início previsto a partir de 14/09/2026, conforme Ordem de Serviço, até 31/12/2026.
Cobertura	Todos os dias, inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos.
Rondas mínimas	4 rondas completas por plantão, em horários variáveis.
Supervisão	Visita presencial mínima quinzenal, inclusive em horário noturno.
Equipamentos mínimos	Lanterna recarregável; meio de comunicação; sistema/livro de ocorrências; meio de controle de rondas; EPI aplicável.
Armas	Vedadas no posto contratado.
Substituição	Obrigatória sempre que houver ausência, sem interrupção do posto.
Relatório	Mensal, contendo escala executada, substituições, ocorrências, rondas e supervisões.

ANEXO III - CHECKLIST MÍNIMO DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA

A. Antes do início do serviço

- ☐ Autorização de funcionamento da Polícia Federal válida e compatível com o objeto.

- ☐ Documentação societária e habilitação atualizadas.
- ☐ Comprovação de capital social mínimo integralizado exigido para a modalidade.
- ☐ Comprovação de registro/regularidade no Sistema CFA/CRA's e CRAGO.
- ☐ Indicação formal de preposto e contatos da supervisão 24h.
- ☐ Relação inicial dos profissionais e escala.
- ☐ Comprovantes de formação/reciclagem e habilitação dos vigilantes.
- ☐ Relação de uniformes e equipamentos disponibilizados.

B. Durante a execução mensal

- ☐ Relatório mensal de execução.
- ☐ Escala efetivamente cumprida e substituições.
- ☐ Registros de rondas e supervisões.
- ☐ Comprovantes trabalhistas, previdenciários e de benefícios quando solicitados.
- ☐ Comprovação de manutenção da autorização da Polícia Federal e demais licenças.
- ☐ Planilha/memória dos fatos geradores ou documentos da conta vinculada, conforme mecanismo adotado.

C. Em caso de substituição de empregado

- ☐ Identificação do substituto.
- ☐ Comprovação de habilitação profissional.
- ☐ Registro da data e motivo operacional da substituição, sem exposição indevida de dado sensível.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou documento equivalente da empresa, contendo os dados abaixo e os valores formados a partir da Planilha de Custos e Formação de Preços do Anexo V. Os campos poderão ser reproduzidos em sistema eletrônico, desde que preservado o conteúdo mínimo.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Telefone / e-mail	_____
Representante legal	_____
CCT/ACT utilizada	_____
Sindicato / data-base / vigência	_____

2. OBJETO E PREÇOS OFERTADOS

Objeto: 1 (um) posto de vigilância patrimonial desarmada noturna, escala 12x36, horário referencial das 19h00 às 07h00, com cobertura todos os dias da semana, inclusive feriados, na sede do CRAGO em Goiânia/GO, com dedicação exclusiva de mão de obra e todos os insumos necessários.

Componente	Critério de cálculo	Valor unitário/mensal (R\$)	Valor ofertado (R\$)
Preço mensal do posto	Resultado da Planilha de Custos do Anexo V	_____	_____

14/09/2026 a 30/09/2026	17/30 do preço mensal	-	
Outubro/2026	1 mês integral	-	
Novembro/2026	1 mês integral	-	
Dezembro/2026	1 mês integral	-	
VALOR GLOBAL OFERTADO	Soma do período estimado	-	

Caso a Ordem de Serviço fixe início posterior a 14/09/2026, o valor devido no primeiro período será reduzido proporcionalmente, mediante divisão do preço mensal do posto por 30 (trinta) e multiplicação pelos dias de efetiva disponibilização, permanecendo o término em 31/12/2026.

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

☐ Declara que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive salários, adicionais, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, provisões, substituições, uniformes, EPI, equipamentos, supervisão, tributos, custos indiretos e lucro.

☐ Declara que a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada reflete a Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável à categoria e à base territorial de Goiânia/GO e não suprime direito legal ou convencional obrigatório.

☐ Declara que manterá cobertura integral do posto durante toda a execução, cabendo exclusivamente à empresa dimensionar titulares, substitutos, folguistas e reserva técnica necessários ao cumprimento da escala.

☐ Declara ciência de que o valor estimado pelo CRAGO constitui referência para a contratação e não representa preço mínimo, garantido ou obrigatório da proposta.

4. VALIDADE E ASSINATURA

Validade da proposta	_____ dias
Local e data	_____
Representante legal	_____
Assinatura	_____

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo estruturado com base no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017, adaptado às características desta contratação. O preenchimento é obrigatório para a proposta final. A empresa poderá acrescentar linhas quando necessário para refletir obrigação legal, convencional, tributária ou peculiaridade comprovadamente aplicável, mas não poderá suprimir componente obrigatório. Campo não aplicável deverá ser identificado como “N/A” e, quando relevante, justificado.

A planilha demonstra a composição do preço mensal do posto. O valor global da contratação será obtido posteriormente pela proporcionalização do primeiro período e pela soma dos meses integrais, conforme Anexo IV. A indicação de quantidade de profissionais na formação de preços não altera a contratação por posto de serviço nem transfere ao CRAGO a gestão da escala interna da contratada.

A. DADOS DA CONTRATAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Serviço	Vigilância patrimonial desarmada noturna
Local de execução	Sede do CRAGO - Goiânia/GO
Posto / jornada	1 posto - escala 12x36 - horário referencial 19h00 às 07h00

Cobertura	Todos os dias, inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos
Período da contratação	Início previsto a partir de 14/09/2026 até 31/12/2026
CCT/ACT utilizada	_____
Sindicato / nº do instrumento	_____
Data-base / vigência	_____
Categoria profissional	_____
Regime tributário	_____
Quantidade de profissionais considerada na composição do posto	_____ (indicar titulares e critério de cobertura; reposições devem ser tratadas nos módulos próprios)

B. MÓDULOS DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO

Os percentuais e valores abaixo serão preenchidos pela proponente com base na legislação, no instrumento coletivo, no regime tributário e em sua realidade empresarial, sempre com memória de cálculo suficiente para conferência pelo CRAGO.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
1.1	Salário-base da categoria	CCT/ACT	_____
1.2	Adicional de periculosidade, quando incidente	_____ %	_____
1.3	Adicional noturno	_____ % / memória	_____
1.4	Reflexos decorrentes da hora noturna reduzida/prorrogação noturna, quando aplicáveis	Memória de cálculo	_____
1.5	Intervalo intrajornada indenizado/remunerado, se devido	Base legal/CCT	_____
1.6	Outros componentes remuneratórios previstos em lei ou instrumento coletivo	Especificar	_____
	TOTAL DO MÓDULO 1		_____

A proponente deverá identificar a cláusula da CCT/ACT ou o fundamento legal de cada adicional utilizado.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
2.1-A	13º salário	_____ %	_____
2.1-B	Férias e adicional constitucional de férias	_____ %	_____

	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		_____

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
2.2-A	INSS	____ %	_____
2.2-B	SESI ou SESC	____ %	_____
2.2-C	SENAI ou SENAC	____ %	_____
2.2-D	INCRA	____ %	_____
2.2-E	Salário-Educação	____ %	_____
2.2-F	FGTS	____ %	_____
2.2-G	RAT ajustado pelo FAP	____ %	_____
2.2-H	SEBRAE	____ %	_____
2.2-I	Outros encargos legalmente incidentes	Especificar	_____
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		_____

Os percentuais deverão refletir o enquadramento efetivo da empresa. Quando houver desoneração ou regime específico, a proponente deverá demonstrar o fundamento e a repercussão na planilha.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
2.3-A	Vale-transporte, líquido da participação do empregado quando aplicável	Memória de cálculo	_____
2.3-B	Auxílio alimentação/refeição	CCT/ACT	_____
2.3-C	Assistência médica/odontológica ou benefício equivalente, se obrigatório	CCT/ACT	_____
2.3-D	Seguro de vida	CCT/ACT	_____
2.3-E	Outros benefícios obrigatórios	Especificar	_____
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		_____

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
2.1	13º salário, férias e adicional de férias		_____
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		_____
2.3	Benefícios mensais e diários		_____
	TOTAL DO MÓDULO 2		_____

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
3-A	Aviso prévio indenizado	____ %	_____
3-B	Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado, quando cabível	____ %	_____

3-C	Multa/indenização sobre FGTS nas hipóteses legalmente previstas	____ %	_____
3-D	Aviso prévio trabalhado	____ %	_____
3-E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	____ %	_____
3-F	Outras provisões rescisórias obrigatórias	Especificar	_____
	TOTAL DO MÓDULO 3		_____

As provisões deverão ser calculadas segundo a metodologia efetivamente adotada pela proponente e a legislação aplicável, sem duplicidade com outros módulos.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS E REPOSIÇÕES

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
4.1-A	Reposição durante férias	Memória de cálculo	_____
4.1-B	Ausências legais	Memória de cálculo	_____
4.1-C	Licença-paternidade	Memória de cálculo	_____
4.1-D	Ausência por acidente de trabalho	Memória de cálculo	_____
4.1-E	Licenças/afastamentos com custo de reposição para a contratada	Especificar	_____
4.1-F	Outras hipóteses de reposição previstas em lei/CCT	Especificar	_____
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		_____

SUBMÓDULO 4.2 - ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REPOSIÇÃO

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
4.2-A	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição, quando aplicável	____ %	_____
4.2-B	Outros custos obrigatórios diretamente vinculados à reposição	Especificar	_____
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		_____

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
4.1	Ausências e reposições		_____
4.2	Encargos incidentes sobre a reposição		_____
	TOTAL DO MÓDULO 4		_____

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS E CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
5-A	Uniformes completos e reposições	Memória mensal	_____
5-B	EPI e itens de proteção necessários	Memória mensal	_____
5-C	Lanterna profissional recarregável e reposição/manutenção	Memória mensal	_____
5-D	Meio de comunicação	Memória mensal	_____
5-E	Livro/sistema de ocorrências e controle de rondas	Memória mensal	_____
5-F	Treinamentos, reciclagens e habilitações cujo custo seja da empresa, quando aplicável	Memória mensal	_____
5-G	Supervisão operacional/preposto diretamente apropriável ao posto	Memória mensal	_____
5-H	Outros insumos indispensáveis ao objeto	Especificar	_____
	TOTAL DO MÓDULO 5		_____

A apropriação mensal dos bens duráveis deverá considerar vida útil, quantidade, reposição e demais critérios utilizados pela empresa, evitando a cobrança integral de aquisição quando o item for reutilizável.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

SUBMÓDULO 6.1 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
6.1-A	Base de cálculo (Módulos 1 a 5, conforme metodologia)		_____
6.1-B	Custos indiretos	_____ %	_____
6.1-C	Lucro	_____ %	_____
	SUBTOTAL ANTES DOS TRIBUTOS		_____

SUBMÓDULO 6.2 - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
6.2-A	PIS/Pasep	_____ %	_____
6.2-B	COFINS	_____ %	_____
6.2-C	ISS	_____ %	_____
6.2-D	CPRB ou outro tributo incidente, quando aplicável	_____ %	_____
6.2-E	Outros tributos incidentes sobre o faturamento	Especificar	_____
	TOTAL DOS TRIBUTOS	_____ %	_____

Não deverão ser incluídos tributos de natureza personalíssima ou que não incidam diretamente sobre o faturamento do contrato. A empresa deverá demonstrar seu regime tributário e as alíquotas efetivamente aplicáveis.

C. QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL

QUADRO-RESUMO POR PROFISSIONAL / UNIDADE DE CUSTEIO

Item	Componente	Percentual/Base	Valor (R\$)
1	Módulo 1 - Remuneração		_____
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios		_____

3	Módulo 3 - Provisão para rescisão		_____
4	Módulo 4 - Reposição do profissional ausente		_____
5	Módulo 5 - Insumos e custos diretos		_____
	Subtotal dos Módulos 1 a 5		_____
6	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		_____
	CUSTO/PREÇO MENSAL RESULTANTE POR PROFISSIONAL OU UNIDADE DE CUSTEIO		_____

D. FORMAÇÃO DO PREÇO MENSAL DO POSTO

Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
Profissionais diretamente considerados para cobertura ordinária do posto	_____	_____	_____
Custos mensais diretamente vinculados ao posto não apropriados por profissional, se houver	-	-	_____
PREÇO MENSAL DO POSTO	1 posto	-	_____

A quantidade indicada acima deve refletir o dimensionamento necessário à cobertura ordinária da escala. Custos de férias, afastamentos e outras ausências deverão ser tratados nos módulos de reposição, evitando dupla contagem. A contratada continuará responsável por manter reserva técnica suficiente para impedir posto descoberto.

E. CONSOLIDAÇÃO DO VALOR PARA O PERÍODO CONTRATUAL

Período	Cálculo	Valor (R\$)
14/09/2026 a 30/09/2026	Preço mensal ÷ 30 × 17	_____
Outubro/2026	1 × preço mensal	_____
Novembro/2026	1 × preço mensal	_____
Dezembro/2026	1 × preço mensal	_____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Soma do período	_____

F. RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO

A proponente declara que os dados, percentuais, bases de cálculo e valores consignados nesta planilha são verdadeiros, suficientes para a execução integral do objeto e compatíveis com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e com o instrumento coletivo aplicável. A apresentação de valor global sem demonstração adequada da composição poderá ensejar diligência para saneamento, sem autorização para suprimir direito trabalhista, alterar indevidamente a proposta ou transferir custo obrigatório ao empregado.

Responsável pela elaboração	_____
Cargo/função	_____
Local e data	_____
Assinatura	_____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por

seu representante legal, declara, para fins de participação no procedimento destinado à contratação de serviço de vigilância patrimonial desarmada noturna do CRAGO, que tomou conhecimento das condições, características e peculiaridades da execução, inclusive localização, regime 12x36, cobertura diária, período contratual até 31/12/2026, rondas, requisitos de segurança, fornecimento de uniformes/equipamentos e demais obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela formação de sua proposta.

Declara, ainda, que a eventual opção por não realizar vistoria presencial não será utilizada como fundamento para alegação posterior de desconhecimento das condições objetivamente disponibilizadas pela Administração.

Local e data	_____
Representante legal	_____
Assinatura	_____

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Competência (mês/ano)	
Nome da contratada	
Contrato nº	
Preposto	
Profissionais que atuaram no período	
Escala executada	
Substituições ocorridas	
Rondas realizadas	
Visitas de supervisão	
Ocorrências relevantes	
Acionamentos externos	
Equipamentos substituídos/manutenções	
Não conformidades e providências	
Declaração do preposto	

Adm. Jefferson Neves Gonçalves
Coordenador Administrativo
CRAGO 10919



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 08/09/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4354167** e o código CRC **40C2E098**.

